



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021**  
**Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - Processo n.º 003/2021**

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MAICO SERAFINI BETTO., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 003/2021, Registro de Preços n.º 003/2021**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de pneus*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

**ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.820.705/0001-18 -  
Endereço: RUA MAX BLOEDOW - CEP: 92480000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 99293-1361**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	PNEU 1000 X R20 TRACAO RADIAL MISTO BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20 MM UN	ARMORMAX MSD	GOODYEAR/GOODYEAR	279 UN	R\$ 2.460,000	686.340,000
0005	PNEU 1000X R20 EIXO LIVRE RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 16 MM UNIDADE UNIDADE	ARMORMAX MSS	GOODYEAR/GOODYEAR	128 UN	R\$ 2.030,000	259.840,000
0023	PNEU 165/70 R13	KELLY EDGE TOURING	KELLY/GOODYEAR	4 UN	R\$ 297,000	1.188,000
0031	PNEU 175/70 R13 82T UNIDADE	KELLY EDGE TOURING	KELLY/GOODYEAR	122 UN	R\$ 297,000	36.234,000
0032	PNEU 175/70 ARO 14 84T UNIDADE	KELLY EDGE TOURING	KELLY/GOODYEAR	106 UN	R\$ 346,000	36.676,000
0033	PNEU 175/70 R14 - 88T UNIDADE	KELLY EDGE TOURING	KELLY/GOODYEAR	150 UN	R\$ 346,000	51.900,000
0039	PNEU 185 R14C – KOMBI UNIDADE	MARATHON 2	GOODYEAR/GOODYEAR	30 UN	R\$ 393,000	11.790,000
0040	PNEU 185/65 R14 86T UNIDADE UNIDADE	ASSURANCE MAX LIFE	GOODYEAR/GOODYEAR	98 UN	R\$ 335,000	32.830,000
0041	PNEU 185/60 R15 - 88T UNIDADE	EAGLE SPORT	GOODYEAR/GOODYEAR	48 UN	R\$ 344,000	16.512,000
0042	PNEU 185/65 R15 - 88T UNIDADE UNIDADE	EAGLE SPORT	GOODYEAR/GOODYEAR	110 UN	R\$ 344,000	37.840,000
0043	PNEU 185/70 R14 - 88 T UNIDADE	ASSURANCE MAX LIFE	GOODYEAR/GOODYEAR	208 UN	R\$ 345,000	71.760,000
0048	PNEU 195/70 R15	MARATHON 2	GOODYEAR/GOODYEAR	18 UN	R\$ 499,000	8.982,000
0049	PNEU 195/55 R15 UNIDADE	EAGLE SPORT	GOODYEAR/GOODYEAR	24 UN	R\$ 335,000	8.040,000
0050	PNEU 195/55 R16 UNIDADE	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	GOODYEAR/GOODYEAR	12 UN	R\$ 440,000	5.280,000
0051	PNEU 195/65 R15 85 H UNIDADE	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	GOODYEAR/GOODYEAR	128 UN	R\$ 364,000	46.592,000
0052	PNEU 195/60 R15 RADIAL	KELLY EDGE SPORT	KELLY/GOODYEAR	20 UN	R\$ 328,000	6.560,000
0053	PNEU 195/75 R16 LISO	MARATHON 2	GOODYEAR/GOODYEAR	160 UN	R\$ 555,000	88.800,000
0055	PNEU 205 X 25 - L-3 - 20 LONAS UNIDADE	ND LCM	TITAN/TITAN	32 UN	R\$ 9.370,000	299.840,000
0058	PNEU 205/55 R16 RADIAL UN	KELLY EDGE SPORT	KELLY/GOODYEAR	8 UN	R\$ 337,000	2.696,000
0059	PNEU 205/60 R 15 91 H UNIDADE	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	GOODYEAR/GOODYEAR	8 UN	R\$ 413,000	3.304,000
0060	PNEU 205/65 R16 UN	EFFICIENTGRIP SUV	GOODYEAR/GOODYEAR	16 UN	R\$ 341,000	5.456,000
0061	PNEU 205/60 R16 UN	EFFICIENTGRIP SUV	GOODYEAR/GOODYEAR	64 UN	R\$ 375,000	24.000,000
0062	PNEU 205/70 R 15 96 TM S UNIDADE	FORTITUDE	GOODYEAR/GOODYEAR	20 UN	R\$ 474,000	9.480,000
0063	PNEU 205/75 R 16 110/108R UNIDADE	MARATHON 2	GOODYEAR/GOODYEAR	104 UN	R\$ 649,000	67.496,000
0064	PNEU 215/50 R17 UNIDADE UNIDADE	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	GOODYEAR/GOODYEAR	4 UN	R\$ 449,000	1.796,000
0067	PNEU 215/75R 175 LARGURA SECAO 215MM DIAMETRO EXTERNO MINIMO 767MM BORRACHUDO UNIDADE	RHD	GOODYEAR/GOODYEAR	52 UN	R\$ 1.270,000	66.040,000
0068	PNEU 215/75R 175 LISO MISTO SEM CAMARA - 12 LONAS - LARGURA SECAO MINIMO 215MM DIAMETRO EXTERNO MINIMO 767MM UNIDADE UNIDADE	ARMORMAX MSS	GOODYEAR/GOODYEAR	116 UN	R\$ 1.195,000	138.620,000
0069	PNEU 215/75R 175 LISO SEM CAMARA - 12 LONAS - LARGURA SECAO MINIMO 215MM DIAMETRO EXTERNO MINIMO 767MM UNIDADE	AGS STEELMARK	AGS STEELMARK/GOODYEAR	112 UN	R\$ 883,000	98.896,000
0071	PNEU 215/75 R175 LISO RADIAL	AGS STEELMARK	AGS STEELMARK/GOODYEAR	8 UN	R\$ 820,000	6.560,000
0072	PNEU 215/75 R175 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS	RHD	GOODYEAR/GOODYEAR	10 UN	R\$ 1.245,000	12.450,000
0073	PNEU 225/45 R17 UN	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	GOODYEAR/GOODYEAR	4 UN	R\$ 419,000	1.676,000
0074	PNEU 225/50 R17	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	GOODYEAR/GOODYEAR	12 UN	R\$ 489,000	5.868,000
0075	PNEU 225/65 ARO 16 UNIDADE	G32	GOODYEAR/GOODYEAR	40 UN	R\$ 695,000	27.800,000
0076	PNEU 225/65 ARO 17 UNIDADE	FORTITUDE	GOODYEAR/GOODYEAR	16 UN	R\$ 549,000	8.784,000
0077	PNEU 225/70 R15 - 112S PARA UTILITARIO UNIDADE UNIDADE	MARATHON 2	GOODYEAR/GOODYEAR	36 UN	R\$ 560,000	20.160,000
0078	PNEU 225/75 R16- 112/110 UN	MARATHON 2	GOODYEAR/GOODYEAR	78 UN	R\$ 698,000	54.444,000

0084	PNEU 235/75 R175	RHS	GOODYEAR/GOODYEAR	6 UN	R\$ 1.369,000	8.214,000
0085	PNEU 235/75 R15	KELLY EDGE SUV	KELLY/GOODYEAR	4 UN	R\$ 500,000	2.000,000
0086	PNEU 245/70 R16	FORTITUDE	GOODYEAR/GOODYEAR	8 UN	R\$ 649,000	5.192,000
0088	PNEU 265/70 R16	KELLY EDGE SUV	KELLY/GOODYEAR	8 UN	R\$ 599,990	4.799,920
0089	PNEU 275/80 R225 EIXO LIVRE MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 18 MM UNIDADE UNIDADE	G386	GOODYEAR/GOODYEAR	185 UN	R\$ 2.070,000	382.950,000
0090	PNEU 275/80 R225 TRACAO MISTO BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 20 MM UNIDADE UNIDADE	ARMORMAX MSD	GOODYEAR/GOODYEAR	262 UN	R\$ 2.275,000	596.050,000
0091	PNEU 275/80 R225 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS UNIDADE	KS481	KELLY/GOODYEAR	248 UN	R\$ 1.987,000	492.776,000
0092	PNEU 275/80 R225 RADIAL BORRACHUDO MISTO - 16 LONAS UNIDADE	ARMORMAX MSD	GOODYEAR/GOODYEAR	77 UN	R\$ 2.229,000	171.633,000
0093	PNEU 275/80 R225 EIXO LIVRE MISTO LISO RADIAL PROFUNDIDADE MINIMA DO SULCO 18MM UN	G386	GOODYEAR/GOODYEAR	156 UN	R\$ 2.089,000	325.884,000
0094	PNEU 275/80 R 225 16 LONAS RADIAL MISTO PARA DIANTEIRA MODELO FG85 T819 XY UN	G386	GOODYEAR/GOODYEAR	12 UN	R\$ 1.947,000	23.364,000
0096	PNEU 295/80 225 RADIAL BORRACHUDO	AGD STEELMARK	AGD STEELMARK/GOODYEAR	48 UN	R\$ 1.999,990	95.999,520
0097	PNEU 295/80 225 RADIAL LISO UN	AGS STEELMARK	AGS STEELMARK/GOODYEAR	12 UN	R\$ 1.785,000	21.420,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 4.392.812,440</b>	

## Cláusula 1.<sup>a</sup>: DO OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de pneus*.

**1.2** A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.3** Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

**1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciado.

**1.5** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

## Cláusula 2.<sup>a</sup>. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

**2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

**2.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo - RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

**2.3.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes

vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**2.4.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

**2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

**2.6.** O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

**2.7.** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**2.8.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**2.9.** Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2.10.** A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

**2.11.** Os produtos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

**2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada produto, se for o caso, bem como suas quantidades e os valores unitários e total.**

**2.13.** Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

**2.14.** No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

**2.15.** No ato da entrega será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável pelo recebimento do produto conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

**2.16.** Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**2.17.** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo para o pagamento.

**2.18.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra entregue por completa.

**3.4.** A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

#### **4.2. Cancelamento:**

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

**5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**8.2** As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**8.3** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.5** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

**8.6** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.**

**Cláusula 9.<sup>a</sup>.** Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 1/2020 RP n.º 1/2020.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 duas vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 22 de novembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
CIPLAM

---

Detentora do Preço

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: